



## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [gabinete@miraima.ce.gov.br](mailto:gabinete@miraima.ce.gov.br)  
**CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0**



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### **OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**

**LOCAL:** N° S/N – MIRAÍMA

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

#### **✓ DISPOSIÇÕES GERAIS**

A finalidade das especificações a seguir, é o estabelecimento de algumas condições básicas, relacionadas aos métodos construtivos e materiais de construção, sob as quais deverão ser executadas as obras de pavimentação previstas neste projeto.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como com o código de obras do município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro quando houver divergência entre:

1. As normas da ABNT e as presentes especificações;
2. As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
3. As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
4. Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
5. Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização.

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraima@ gmail.com](mailto:pmmiraima@ gmail.com)  
**CNPJ/MF n° 10.517.563/0001-05 - CGF n° 06.920.294-0**

J A BRANDAO  
DOS  
SANTOS:4518:345900011  
459000106

Assinado de forma digital.  
por J A BRANDAO DOS  
SANTOS:4518:345900011  
Dados: 2024.08.06  
09:28:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**MIRAÍMA**



Para o perfeito entendimento dessas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam especificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos da Prefeitura Municipal de Miraíma – PMM.

Todos os materiais substituídos da obra serão de propriedade da PMM., ficando a critério da fiscalização o destino final desses materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

Será de inteira responsabilidade da contratada o resarcimento dos danos causados a terceiros, por desídia ou má execução dos serviços.

## DESPESAS

Todas as despesas referentes a serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

## ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro e/ou Tecnólogo residente devidamente credenciado.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo Prefeitura Municipal de Miraíma – PMM, através de seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da PMM.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à habilidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço



Prefeitura Municipal de  
**MIRAÍMA**



desprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

## PROJETOS

Os projetos em planta acham-se apresentados em anexo, e deverão ser obedecidos rigorosamente em todos os seus detalhes.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **- INSTALAÇÃO ELETRICA**

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmuniraimace@gmail.com](mailto:pmuniraimace@gmail.com)  
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

J A BRANDAO DOS  
SANTOS:4518345900  
0106 Assinatura digital por J A  
BRANDAO DOS  
SANTOS:4518345900106  
Datas: 2024/08/06 09:29:24 - 01/09



Prefeitura Municipal de

MIRAÍMA

### *Condutores*

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados. Para conectores de seção igual ou menor que a de 10mm<sup>2</sup> (8 AWG) as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados. A eniação só será executada após o revestimento completo dos pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a eniação os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

### *Condutos e Caixas*

É obrigatório o emprego de eletrodutos (PVC rígido Tigre ou similar) em toda a instalação. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos no piso ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em



Prefeitura Municipal de

**MIRÁIMA**

ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

### *Quadros*

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50 cm do piso acabado. Serão localizados em ponto de fácil acesso comum. A profundidade dos mesmos será regulada pelo esquema de revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alisares das caixas. O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela ENEL. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. Será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da ENEL. A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma. As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente do "terra", o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. Após a execução da instalação esta resistência de contato será medida, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms.

J A BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106

Assinado de forma digital por J A  
BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.06 09:29:57 -03'00'



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	NOVA INSTALÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
DESCRÍÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA : 06/08/2024 BDI : 26,29%

FONTE VERSÃO HORA MES

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 05 Fis.

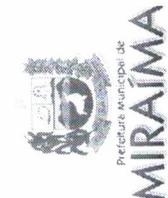
SICRO NOVO 2023/07 COM DESONERAÇÃO - 47,48%

SINAPI 2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% Rubrica



ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		INSTALAÇÃO ELETRICA					R\$ 59.685,02
1.1		ARTEFATOS DE CONCRETO					R\$ 23.245,14
1.1.1	100592	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 787,35	R\$ 4.724,10
1.1.2	C4966	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 3.086,84	R\$ 18.521,04
1.2		CABOS E CONDUTORES					R\$ 19.784,78
1.2.1	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	SEINFRA	M	96,00	R\$ 9,80	R\$ 940,80
1.2.2	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 280,08	R\$ 4.481,28
1.2.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	410,00	R\$ 15,79	R\$ 6.473,90
1.2.4	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	760,00	R\$ 10,38	R\$ 7.888,80
1.3		ILUMINAÇÃO					R\$ 8.496,90
1.3.1	I1485	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V	SEINFRA	UN	18,00	R\$ 472,05	R\$ 8.496,90
1.4		QUADROS E DISJUNTORE					R\$ 8.158,20
1.4.1	C1087	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	19,00	R\$ 77,91	R\$ 1.480,29
1.4.2	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 133,83	R\$ 133,83
1.4.3	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 774,14	R\$ 774,14
1.4.4	I6424	QUADRO DE MEDAÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 333,16	R\$ 333,16
1.4.5	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 329,79	R\$ 5.276,64
1.4.6	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 160,14	R\$ 160,14
VALOR BDI TOTAL:							<b>R\$ 16.884,89</b>
VALOR ORÇAMENTO:							<b>R\$ 59.685,02</b>
VALOR TOTAL:							<b>R\$ 76.569,91</b>

J A BRANDAO DOS Assinado de forma digital por J A  
SANTOS:451834590000  
106 BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.06 09:30:49 -03'00'



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTÔ DIRETO

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁDIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA :	06/08/2024	BDI :	28,29%
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	0281 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
MUNICÍPIO de	MIRAIAMA	SEINFRA	84,44%	47,48%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
1		INSTALAÇÃO ELÉTRICA								R\$ 55.685,02
1.1		ARTEFATOS DE CONCRETO								R\$ 23.245,14
1.1.1	100592	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 166,62	R\$ 537,65	R\$ 8,64	R\$ 74,44	R\$ 787,35
1.1.2	C4966	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG , H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 331,09	R\$ 2.755,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.086,84
1.2		CABOS E CONDUTORES								R\$ 15.784,78
1.2.1	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	SEINFRA	M	96,00	R\$ 4,76	R\$ 5,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,80
1.2.2	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 187,66	R\$ 92,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280,08
1.2.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	410,00	R\$ 8,65	R\$ 7,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,79
1.2.4	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM <sup>2</sup>	SEINFRA	M	760,00	R\$ 5,62	R\$ 4,75	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 10,38
1.3		ILUMINAÇÃO								R\$ 8.496,90
1.3.1	I1485	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V	SEINFRA	UN	18,00	R\$ 0,00	R\$ 472,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 472,05
1.4		QUADROS E DISJUNTORE								R\$ 8.158,20
1.4.1	C1087	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	19,00	R\$ 25,95	R\$ 51,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77,91
1.4.2	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 133,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,83
1.4.3	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 259,50	R\$ 514,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 774,14
1.4.4	I6424	QUADRO DE MEDIDAÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 333,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,16
1.4.5	C4765	A TERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELL 5/8"X 2,40M	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 103,08	R\$ 226,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329,79
1.4.6	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 25,95	R\$ 134,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,14
VALOR BDI TOTAL:										R\$ 16.884,89
VALOR ORÇAMENTO:										R\$ 59.685,02
VALOR TOTAL:										R\$ 76.569,91

SETOR DE LICENÇAS  
Fis. [Signature]  
Rubrica

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459  
Assinado de forma digital por:  
A BRANDAO DOS SANTOS:4518345900100  
Data: 22/24/2024 06:09:31:02  
073/00106



## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	NOVA INSTALÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024 BDI : 28,29%		
DESCRÍÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	- -
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 59.685,02	100,00%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.884,89	28,29%

J A BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459  
000106

Assinado de forma digital por J A  
BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.06 09:31:13  
-03'00'

VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.884,89 100,00%  
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 59.685,02  
VALOR TOTAL: R\$ 76.569,91





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁDIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%
DESCRÍÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSAO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
			84,44% 47,48%
			- -
			84,44% 47,48%

1.1.1. 100592 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF\_11/2019 (UN)

		QTD
ILUMINAÇÃO	6	6,00000000
		6,00

1.1.2. C4966 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG (UN)

		QTD
	6	6,00000000
		6,00

1.2.1. C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm<sup>2</sup> (M)

		QTD
cat para luminarias (descendo do poste)	6*16	96,00000000
		96,00

1.2.2. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

		QTD
uma und para cada poste	16	16,00000000
		16,00

1.2.3. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

		QTD
interligação das caixas (perímetro dos postes)	110+110+80+80	380,00000000
ligação ate o quadro de distribuição	30	30,00000000
		410,00

1.2.4. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

		QTD
CA DE INTERLIGAÇÃO DOS POSTES ( COM 2 VIAS)	(110+110+80+80) *2	760,00000000
		760,00

1.3.1. I1485 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V (UN)

		QTD
3 UND PARA CADA POSTE	18	18,00000000
		18,00

1.4.1. C1087 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

		QTD
PARA CADA 2 POSTES	19	19,00000000
		19,00

1.4.2. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

		QTD
DPS	1	1,00000000
		1,00

1.4.3. C2071 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm,





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA	NOVA INSTALÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%
DESCRÍÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSAO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO

C/BARRAMENTO (UN)

		QTD
	1	1,00000000
		1,00



J A BRANDAO DOS Assinado de forma digital por J A  
BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.06 09:31:39  
00106 0:00

 Prefeitura Municipal de <b>MIRAIÍMA</b>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>					
	OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁDIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			DATA : 06/08/2024	BDI: 28,29%
	DESCRÍÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			FONTE	VERSÃO


  
 COR DE LICITAÇÃO

**1.1.1. 100592 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_11/2019 (UN)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 139 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,09800000	R\$ 292,21	R\$ 28,63
						TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 28,63

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	14,00000000	R\$ 37,21	R\$ 520,94
						TOTAL Material: R\$ 520,94

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,36400000	R\$ 20,24	R\$ 47,84
64	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,68400000	R\$ 24,72	R\$ 189,94
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 237,78
						VALOR: R\$ 787,35

**1.1.2. C4966 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG (UN)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 169,7613	R\$ 254,6420
						TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 254,6420

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9463	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1430KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2.356,4500	R\$ 2.356,4500
						TOTAL Material: R\$ 2.356,4500

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
643	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 55,3800

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,57000000	R\$ 502,8900	R\$ 286,6473
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,88000000	R\$ 48,9200	R\$ 43,0496
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,57000000	R\$ 159,0800	R\$ 90,6756
						TOTAL Serviço: R\$ 420,3725
						VALOR: R\$ 3.086,84

**1.2.1. C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm<sup>2</sup> (M)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 5,0400	R\$ 5,0400
						TOTAL Material: R\$ 5,0400

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁDIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA : 06/08/2024	BDI: 128,29%
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO  
FOLHA DE LIGAÇÃO  
LICITAÇÃO

TOTAL Mão de Obra	R\$ 4,7575
VALOR:	R\$ 9,80

### 1.2.2. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,31700000	R\$ 7,5900	R\$ 9,9960
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02200000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3637
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 83,5800	R\$ 6,6864
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,05360000	R\$ 100,5000	R\$ 5,3868
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,7600
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,10000000	R\$ 35,9500	R\$ 3,5950
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,7800
6	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03000000	R\$ 12,7700	R\$ 0,3831
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	101,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 47,4700
					TOTAL Material	R\$ 92,4210

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1965
I0041	AJUDANTE DE CARPinteiro	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 19,1000	R\$ 11,5555
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 24,1600	R\$ 2,7784
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 24,1600	R\$ 14,6168
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,83500000	R\$ 24,1600	R\$ 68,4936
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,76800000	R\$ 18,4600	R\$ 88,0173
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 187,6581
					VALOR:	R\$ 280,08

### 1.2.3. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1070	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 7,1400	R\$ 7,1400
						TOTAL Material:

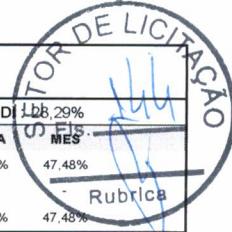
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 4,8300
						TOTAL Mão de Obra:
						VALOR:

### 1.2.4. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,6600	R\$ 4,7532
						TOTAL Material:

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,4830
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,1395

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁDIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
Descrição:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA : 06/08/2024		BDI 1,29%
FONTE	VERSÃO	HORA
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% MES
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% MES

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,6225
VALOR:	R\$ 10,38

### 1.3.1. I1485 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1485	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 472,0500	R\$ 472,0500
TOTAL Material:						R\$ 472,0500
						VALOR: R\$ 472,05

### 1.4.1. C1087 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
75	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 51,9600	R\$ 51,9600
TOTAL Material:						R\$ 51,9600
Mão de Obra						TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,9500
						VALOR: R\$ 77,91

### 1.4.2. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 133,8300	R\$ 133,8300
TOTAL Material:						R\$ 133,8300
						VALOR: R\$ 133,83

### 1.4.3. C2071 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,3200	R\$ 41,3200
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,6500	R\$ 40,6500
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 33,6000	R\$ 33,6000
I1759	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X95MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 399,0700	R\$ 399,0700
TOTAL Material:						R\$ 514,6400

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 114,6000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 144,9000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 259,5000
						VALOR: R\$ 774,14

### 1.4.4. I6424 QUADRO DE MEDAÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁDIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA : 06/08/2024

BDI 128,29%

FONTE

SEINFRA

SICRO NOVO

SINAPI

VERSAO

028.1 COM DESONERAÇÃO

2023/07 COM DESONERAÇÃO

2023/09 COM DESONERAÇÃO

84,44%

-

84,44%

47,48%

-

47,48%

MES

Rubrica

I6424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 333,1600	R\$ 333,1600
					TOTAL Material:	R\$ 333,1600
					VALOR:	<b>R\$ 333,16</b>

### 1.4.5. C4765 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0339	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 34,9100	R\$ 104,7300
I0421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 65,8700	R\$ 65,8700
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300	R\$ 2,8300
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 53,2800	R\$ 53,2800
					TOTAL Material:	R\$ 226,7100

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 103,0750
					VALOR:	<b>R\$ 329,79</b>

### 1.4.6. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 134,1900	R\$ 134,1900
					TOTAL Material:	R\$ 134,1900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,9500
					VALOR:	<b>R\$ 160,14</b>

BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106  
Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024/08/06 09:33:04 -03:00

 Prefeitura Municipal de <b>MIRAIAMA</b>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>					
	OBRA	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				
	DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				


**88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURU - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares						R\$ 7,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,41	R\$ 12,41
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,41

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,48	R\$ 0,48
TOTAL Serviço:						R\$ 0,48
VALOR:						<b>R\$ 20,24</b>

**I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	26,57070000	R\$ 1,0000	R\$ 26,5707
02	JUROS	SEINFRA	H	10,96040000	R\$ 1,0000	R\$ 10,9604
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	39,85610000	R\$ 1,0000	R\$ 39,8561
TOTAL Material:						R\$ 169,7612
VALOR:						<b>R\$ 169,76</b>

**C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)**

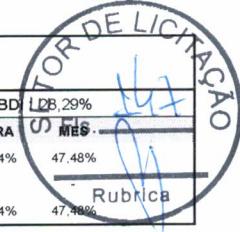
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,6000
VALOR:						<b>R\$ 502,89</b>

J A BRANDAO DOS SANTOS:4518345900010 Assinado de forma digital por: J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106 Dados: 2024-08-06 09:33:29 -03:00



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁDIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
Descrição:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA : 06/08/2024

BDI 126,29%

MES -

01

47,48%

Rubrica

### 95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	R\$ 12,41	R\$ 0,48
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,48
						VALOR: R\$ 0,48

### 95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	R\$ 16,72	R\$ 0,65
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,65
						VALOR: R\$ 0,65

### 95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	0,01718000	R\$ 26,44	R\$ 0,45
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,45
						VALOR: R\$ 0,45

### 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
3460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURANÇA - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,72	R\$ 16,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,72
						VALOR: R\$ 16,72

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,65	R\$ 0,65
TOTAL Serviço:						R\$ 0,65
						VALOR: R\$ 24,72

### C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
DESCRÍÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%
FONTE	VERSAO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO

MES: AGO  
47,48%  
Rubrica

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,9190
VALOR:	<b>R\$ 48,92</b>

**5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF\_06/2014 (CHP)**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,07	R\$ 33,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 33,07

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,43	R\$ 27,43
56	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,09	R\$ 4,09
89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,14	R\$ 10,14
89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 46,75	R\$ 46,75
91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 170,73	R\$ 170,73
TOTAL Serviço:						R\$ 259,14
						<b>VALOR:</b> R\$ 292,21

**85 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF\_06/2014 (H)**

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 581.472,95	R\$ 19,94
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 136.000,00	R\$ 7,49
TOTAL Equipamento:						R\$ 27,43
						<b>VALOR:</b> R\$ 27,43

**91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF\_08/2015 (H)**

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 581.472,95	R\$ 3,31



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE						
DESCRIPÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
		SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	-		
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-			
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		

S/ OR DE LICITAÇÃO  
LIC

00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 136.000,00	R\$ 0,78
				TOTAL Equipamento:		R\$ 4,09
				VALOR:		R\$ 4,09

<b>89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 (H)</b>						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 581.472,95	R\$ 8,19
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 136.000,00	R\$ 1,95
				TOTAL Equipamento:		R\$ 10,14
				VALOR:		R\$ 10,14

<b>89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 581.472,95	R\$ 37,38
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 136.000,00	R\$ 9,37
				TOTAL Equipamento:		R\$ 46,75
				VALOR:		R\$ 46,75

<b>91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)</b>						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,43000000	R\$ 6,46	R\$ 170,73
				TOTAL Material:		R\$ 170,73
				VALOR:		R\$ 170,73

<b>C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)</b>						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 159,0800
				VALOR:		R\$ 159,08

J A BRANDAO DOS SANTOS:4518345900010G  
4. Concedido de forma digital por J A  
BRANDAO DOS SANTOS:4518345900010G  
Data: 2/24/06/06 11:34:05 -03'00"



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	NOVA INSTALÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024			BD 128,29% 07 Fis. MES
		FONTE	VERSÃO	HORA	
DESCRÍÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	-
	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	Rubrica

### I2733 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
						VALOR: R\$ 67,86

### 88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
137372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURU - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,18

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,44	R\$ 26,44
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 26,44

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95351	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,45	R\$ 0,45
TOTAL Serviço:						R\$ 0,45
						VALOR: R\$ 33,07

### I2734 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 24,5100
						VALOR: R\$ 24,51

J A BRANDAO DOS  
BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.06 09:34:19 -03'00'

Assinado de forma digital por JA  
BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024		BDI : 28,29%	
DESCRIPÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

ITEM	DESCRIPÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 59.685,02	50,00 % R\$ 29.842,51	50,00 % R\$ 29.842,51	100,00 % R\$ 59.685,02
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.884,89	50,00 % R\$ 8.442,45	50,00 % R\$ 8.442,44	100,00 % R\$ 16.884,89
		R\$ 76.569,91	R\$ 38.284,96	R\$ 38.284,95	R\$ 76.569,91
			R\$ 38.284,96	R\$ 76.569,91	



J A BRANDAO DOS Assinado de forma digital por J  
A BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.06 09:35:31  
000106 -03'00'



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	NOVA INSTALÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024		BDI : 28,29%	
DESCRÍÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%



COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>TOTAL</b>		<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Incenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
<b>TOTAL</b>		<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
<b>TOTAL</b>		<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D =      84,44%      47,48%**

J A BRANDAO DOS Assinado de forma digital por:  
SANTOS:45183459000106  
000106  
Dados: 2024.08.06 09:37:17  
-03'00'



	Estado do Ceará	
Prefeitura Municipal de MIRAIMA-CE		Composição do BDI
PARÂMETROS ADOTADOS		
<b>GRUPO A DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
		TOTAL DO GRUPO A <b>5,32</b>
<b>GRUPO B BENEFÍCIO</b>		
G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
		TOTAL DO GRUPO B <b>6,96</b>
<b>GRUPO C IMPOSTOS</b>		
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	CFPB	4,50
I4	ISS	3,00
		TOTAL DO GRUPO C <b>11,15</b>
<b>CÁLCULO DO BDI</b>		
$BDI = \left[ \frac{(\ 1 + AC) + SG + R}{( 1 - ( I1 + I2 + I3 + L ) )} - 1 \right]$		J A BRANDAO DOS Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459 SANTOS:45183459000106 Dados: 2024.08.07 11:13:33 -03'00' <b>000106</b>
$BDI = \left[ \frac{(\ 1 + 3,80 + 0,32 + 0,50 ) + (\ 1 + 1,02 ) \times ( 1 + 6,64 )}{( 1 - ( 0,65 + 3,00 + 3,00 ) )} - 1 \right]$	<b>26,85%</b>	



**PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO  
JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E  
JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MIRAIAMA – CE**

- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG**
- ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO**

J A BRANDAO DOS Assinado de forma digital  
SANTOS:45183459000106 por J A BRANDAO DOS  
000106 SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.06 11:58:38  
-03'00'



**EQUIPAMENTO PARA NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MIRAIAMA - CE**



- CAMINHÃO
- BETONEIRA

J A BRANDAO DOS  
SANTOS:4518345900010  
6  
Assinado de forma digital por J A  
BRANDAO DOS  
SANTOS:4518345900010  
Dados: 2024-08-06 11:58:54 -03'00'



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



## 1. Responsável Técnico

JOSE ANASTACIO BRANDAO DOS SANTOS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620074337  
Registro: 354071CE

Empresa contratada: J A BRANDÃO DOS SANTOS - ME

Registro : 0010550771-CE

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE MIRAIMA

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

RUA ESPLANADA DA ESTAÇÃO

Nº: 433

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MIRÁIMA

UF: CE

CEP: 62530000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEZINHO TEIXEIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CRUZEIRO

Cidade: MIRÁIMA

UF: CE

CEP: 62530000

Data de Início: 20/08/2024

Previsão de término: 09/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.568699, -39.953881

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA DE MIRAIMA

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

## 4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto &gt; ELETROTÉCNICA &gt; MÁQUINAS ELÉTRICAS &gt; DE MÁQUINAS ELÉTRICAS &gt; #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra &gt; ELETROTÉCNICA &gt; MÁQUINAS ELÉTRICAS &gt; DE MÁQUINAS ELÉTRICAS &gt; #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

NOVA INSTALÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

J A BRANDAO DOS  
SANTOS:45183459000106Assinado de forma digital por J A  
BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106  
Dados: 2024.08.07 11:04:46 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE ANASTACIO BRANDAO DOS SANTOS - CPF: 065.426.723-54

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA DE MIRAIMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 06/08/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217242607

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ca00A  
Impresso em: 07/08/2024 às 10:51:02 por: , ip: 201.20.78.79





## MIRAÍMA

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MIRAÍMA - CE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E  
JUVENTUDE E \_\_\_\_\_.

**O GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraíma – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.517.563/0001-05, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N° 2024.08.20.01 – DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a Prestação dos serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.	SERVIÇO	01		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Projeto Básico de Engenharia;
- 1.2.3. O edital de Contratação Direta;



- 1.2.4. A Proposta do contratado;
  - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço Global

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando





houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- g) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.
- i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- j) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por centos) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.
- k) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- l) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instituição Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
- II. Unidade: 02 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
- III. Programa de Trabalho: 27.812.0035.1.031 – Construção e Ampliação de Quadra e Parques Esportivos e Recreativos;
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
- V. Fonte de Recursos: 15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraíma-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE

Secretaria de \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº 10.517.563/0001-05  
Secretário(a) \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

### (EMPRESA)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_